

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

### 1. DO OBJETO

**1.1. Aquisição de material permanente: 01 (um) CAMINHÃO 12m<sup>3</sup> CHASSI e 01 (uma) caçamba basculante, incluindo garantia e assistência técnica,** para atender demanda da Diretoria de Apoio/Gerência de Máquinas e Veículos, no desenvolvimento das ações de transporte de materiais pesados, para as equipes de água e esgoto da Autarquia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O lote 1 (caminhão) deverá estar em condições de receber a instalação do objeto referente ao Lote 2, deste Termo de Referência.

**1.3.** O vencedor do Lote 2 (Caçamba basculante) deverá, sem ônus para o DAEB, instalar o objeto ao Caminhão (Lote 1), antes deste ser recebido na Autarquia.

**1.4.** Os lotes 1 e 2 deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a empresa licitante, principalmente, para o que preceitua o Art. 39, Inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.5.** Para esta aquisição propomos a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço, na forma do art. 33 da Lei n.º 14.133/21.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

**3.1.** Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada à CONTRATADA uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.



**3.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021

**3.3.** Forma de fornecimento:

**3.3.1.** O fornecimento do objeto será IMEDIATO.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** Conforme edital

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. São obrigações do DAEB:**

**5.1.1.** Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público da Autarquia para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido

##### **5.2. São obrigações da CONTRATADA**

**5.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 9094072/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao DAEB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso

## **6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

**6.4.** O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.5.** O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

**6.6.** As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

**7.1** O DAEB reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, na empresa da CONTRATADA, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Conforme edital

## **10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:**

**10.1.** O julgamento das propostas será conforme o **menor preço por lote.**

## **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

**11.2.** O local de entrega é no Setor de Almoxarifado do DAEB, à Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, Cep 96.400-400.

**11.3.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h30min às 16h.

**11.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

**11.5** Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

**11.6** O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**11.7** Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

**11.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



## **12. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

12.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

12.2. O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos bens. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A FORNECEDORA disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

12.3. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. **É ainda de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.**

## **13. Dos Anexos**

13.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

Bagé, 13 de março de 2025.



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



## **ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS**

**Aquisição de material permanente:  
01 (um) CAMINHÃO 12m<sup>3</sup> CHASSI e 01 (uma)  
caçamba basculante,, nas condições e  
especificações descritas no ANEXO I-A, deste termo  
de referência.**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1. Aquisição de material permanente: 01 (um) CAMINHÃO 12m<sup>3</sup> CHASSI e 01 (uma) caçamba basculante, incluindo garantia e assistência técnica,** para atender demanda da Diretoria de Apoio/Gerência de Máquinas e Veículos, no desenvolvimento das ações de transporte de materiais pesados, para as equipes de água e esgoto da Autarquia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O lote 1 (caminhão) deverá estar em condições de receber a instalação do objeto referente ao Lote 2, deste Termo de Referência.

**1.3.** O vencedor do Lote 2 (Caçamba basculante) deverá, sem ônus para o DAEB, instalar o objeto ao Caminhão (Lote 1), antes deste ser recebido na Autarquia.

**1.4.** Os lotes 1 e 2 deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a empresa licitante, principalmente, para o que preceitua o Art. 39, Inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de não se tratar de um serviço continuado, que possa ser paralisado e trazer prejuízos nesse sentido.

**2.2.** Ao contrário, trata-se de uma aquisição de veículo com entrega única, em que o contrato deverá conter informações suficientes para assegurar que o bem seja entregue dentro do acordado com o fornecedor. Caso contrário, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis conforme previsão legal.

## **3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo 01 (um) ano, na fabricação do caminhão e instalação dos equipamentos necessários, sem limite de quilometragem.

**3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

**3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças,



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. A assistência técnica de 01 (um) ano, deverá ser prestada exclusivamente por concessionária autorizada, estabelecida dentro do Estado do Rio Grande do Sul, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário, a revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, conforme manual do fabricante, deverá ser realizada pela empresa vencedora, sendo que todas as despesas de peças e materiais, mão de obra e deslocamento deverão estar contemplados na proposta financeira, assim como deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, impostos e outros decorrentes do fornecimento do equipamento e custos decorrentes das revisões e assistência técnica durante o período de garantia obrigatória (óleos, filtros, peças, demais materiais e mão de obra referente aos serviços prestados).



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



3.11. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias;

3.12. Os pedidos de manutenção, quando solicitados, deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de 02 (dois) dias úteis

#### **4. DA MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA**

4.1 Como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade": Iveco Tector 24-280, Mercedes Atego, Volkswagen Constellation 24-280.

#### **5. DOS CATÁLOGOS/ENTREGAS E INSPEÇÃO**

5.1. Será exigido catálogo dos Lotes 1 e 2, a fim de que se possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todos os catálogos serão documentais (prospecto, ficha técnica, etc), não sendo exigido amostra física.

5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.2.2. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, deslocar o objeto referente ao lote 1 (caminhão) até a sede do DAEB, localizado na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, sendo também responsável pelo atendimento as exigências do DAEB, bem como seu registro para facilitar o emplacamento ou livre trânsito, além do seguro total do veículo até o recebimento pela AUTARQUIA.

5.2.3. A CONTRATADA do lote 2, deverá aguardar a chegada do objeto referente ao lote 1, para instalá-lo, sem ônus para o DAEB, informando na proposta de preço o tempo para o referido serviço, sendo também responsável pelo atendimento as exigências do DAEB, além do seguro total do objeto até o recebimento pelo DAEB.

5.2.3.1. A CONTRATADA do lote 2, poderá, sendo as instalações da vencedora do lote 1 mais próximas, instalar a caçamba basculante diretamente na sede da vencedora do lote 1.

5.3. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.3.1. Na entrega técnica, a CONTRATADA apresentará ao DAEB todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

5.3.2. O caminhão deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o caminhão rodando, sendo que, todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.3. Será considerado zero quilômetro, o caminhão cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 1000 (mil) quilômetros.

5.3.4. Caso os materiais/produtos/veículos não estiverem de acordo com as especificações do edital, os mesmos não serão recebidos pelo DAEB.

5.3.5. Deverá ser entregue junto aos lotes 1 e 2, o Manual de Operação, sendo vedada a elaboração de manual dos lotes 1 e 2, exclusivo para presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de caminhão.

5.3.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

5.3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.3.8. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do DAEB, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela AUTARQUIA, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **5.4. INSPEÇÕES**

5.4.1. Os lotes 1 e 2 ofertados, para serem recebidos, no ato da entrega, será inspecionado pelo Diretor de Apoio e Gerencia de Máquinas e Veículos, para verificar se atendem as especificações, constantes no Edital e ainda deverá vir acompanhado de:

- a) Nota Fiscal
- b) Manuais do proprietário em português, contendo inclusive instruções, programa de manutenção e características técnicas do veículo
- c) Termo de Garantia
- d) Relação de concessionárias aptas à prestação do serviço autorizado
- e) Data de treinamento

5.4.2. Caso não haja comprovação de que os lotes 1 e 2 ofertados se enquadram nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo não será recebido.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÁXIMO VALOR ORÇADO

### LOTE 1

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quant	Máximo Valor Aceito.
01	<p><b><u>CAMINHÃO 12m<sup>3</sup> CHASSI</u></b></p> <p>Caminhão 12m<sup>3</sup> para Caçamba basculante (lote 2) com as características mínimas de: Novo (Zero Km), ano e modelo corrente, cor branca, motor diesel de 06 cilindros em linha com potência mínima de 250 cv, protetor de cárter, transmissão com no mínimo 06 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré com reduzida, sistema de freios a tambor com ABS, cabine avançada metálica com ar condicionado, assento com suspensão a ar e direção regulável, equipado com 3º eixo (Truck) original de fábrica com suspensor, escada de acesso lateral, pneus e estepe 275/80 R22.5" de construção radial sem câmara, de escultura mista na dianteira e trativa fora de estrada na tração (espete deverá ser fixada na estrutura do caminhão, caixa porta ferramentas com cadeado contendo ferramentas básicas para manutenção, identificação de taras, direção hidráulica, lona de PVC ou vinílica para proteção e retenção de materiais sólidos e à granel, com ilhós e cinta de amarração, controles da basculante interno a cabine, PBT de 23.000 kg, PBTC 32000 kg, tacógrafo digital com registro diário ou semanal aferido e selado com certificado INMETRO, luz de advertência e sinal sonoro, caso a caçamba não esteja completamente baixada, sinal sonoro de ré, extintor de incêndio com suporte, sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com todas as instalações e itens obrigatórios, conforme normas de segurança do DETRAN e INMETRO, sistema de redução de emissão de poluentes em conformidade com PROCONVE 7 e CONAMA 5, veículo padrão de fábrica com mais opcionais solicitados de acordo catalogo comercial do produto fornecido, com garantia de um (01) ano, emplacado para o Município de Bagé</p>	01	01	R\$ 503.000,00

	O caminhão deverá estar em condições de receber a instalação do objeto referente ao Lote 2, deste Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

## LOTE 2

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quant	Máximo Valor Aceito.
01	<p><b>CAÇAMBA BASCULANTE</b></p> <p>caçamba basculante na cor do veículo, com capacidade de 12m<sup>3</sup> de carga e tampas de abertura do compartimento traseiro, feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, tampa traseira (com pinos e buchas reforçados) e com travamento automático efetuado por dois ganchos e mecanismo de abertura e fechamento tipo porteira para transporte de maquinas, acionamento por 01 (um) pistão central</p> <p>A CAÇAMBA BASCULANTE deverá ser instalada no caminhão (lote 1) sem qualquer custo adicional, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto.</p>	01	01	R\$ 90.000,00

## 7. DO MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL

7.1. Ata de Registro de Preço n.º 17/2023, autorizado no Pregão Eletrônico n.º 0012/2023, acompanhados de estudos técnicos que demonstraram a economicidade da aquisição sendo o objeto dividido em 02 (dois) lotes.

## 8. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do faturamento, caracterizado pela Nota Fiscal de Venda.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2025.